

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA.**

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. A contratação visa garantir a adequada estruturação da Banda Marcial do Município, proporcionando melhores condições para a realização de ensaios, apresentações, desfiles cívicos, eventos culturais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, contribuindo para a formação musical, o incentivo à cultura e o fortalecimento das ações educacionais e comunitárias, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.1. Para a estimativa do quantitativo, foram considerados o levantamento das necessidades da Banda Marcial do Município, a quantidade de integrantes, a reposição e complementação dos instrumentos e acessórios existentes, bem como a demanda prevista para a execução das atividades cívicas, culturais e educacionais, buscando assegurar o adequado atendimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, observando-se ainda a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade e da eficiência.

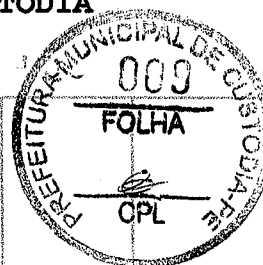
2.3 Em virtude da necessidade de fortalecimento e incentivo às atividades cívicas, culturais e educacionais no Município de Custódia, faz-se necessária a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial do Município, pertencente ao Fundo Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições para a realização de ensaios, apresentações, desfiles cívicos, eventos culturais e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

A presente contratação tem como objetivo garantir a disponibilização de instrumentos de sopro, percussão e respectivos acessórios, conforme as especificações definidas pelo Município, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequadas condições de utilização, contribuindo para a manutenção, organização, valorização e fortalecimento da Banda Marcial, bem como para a promoção da cultura, da educação musical e da integração social da comunidade.

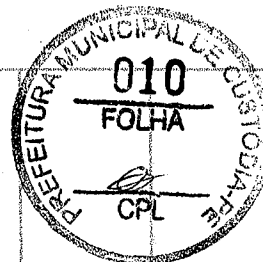
3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Talabarte para Bombo 2 Ganchos	Unid.	12	31,30	375,60
2	Par de Pratos brass 14" com Bag	Unid.	6	302,00	1.812,00
3	Caixa de Guerra 15"x14"	Unid.	6	237,33	1.423,98
4	Tuba 3/4, Afinação em Bb, Modelo Avançado, Campana 375,00mm, Calibre 15mm, 03 Válvulas	Unid.	1	10.751,07	10.751,07



	de Ação Superior em Aço Inoxidável, Porta Lira, Leadpipe removível em Latão Avermelhado, Fêmeas em Cuproníquel, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo Luxo com Opção de Mochila				
5	Trompete Afinação em Bb, Calibre.459", Campana 124mm, Válvulas em Aço Inoxidável, Dedeira fixa na pompa 1, Anél regulável na pompa 3, Leadpipe Bronze, Bocal Prateado, Estojo.	Unid.	2	1.519,68	3.039,36
6	Saxofone Alto, Afinação em Eb, Modelo Avançado, Chaves Laqueadas com Regulagem de Abertura, Porta Lira, Ponte de Fixação da Campana Reforçada com Três pontos de Fixação, Parafusos em Aço Inoxidável "Pivo Screw", Molas em Aço Temperado "Blue Still", Chave Bb Articulada, Chave F# Agudo, Parafusos de Micro Regulagem nos Graves, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acompanha Escova Pad Saver, Boquilha, Palheta, Abraçadeira, Cobre Boquilha e Kit de Limpeza, Acabamento Laqueado, Estojo Luxo Tipo Mochila.	Unid.	2	3.516,21	7.032,42
7	Saxofone Tenor Eb, Modelo Avançado, Chaves Laqueadas, Regulagem de Abertura, Porta Lira, Campana Reforçada 3 Pontos, Molas Aço Blue Still, Chave Bb Articulada, Acompanha Kit Completo, Estojo Luxo Mochila, marca Quasar, modelo QTS200L	Unid.	2	4.218,89	8.437,78
8	Trompa Dupla, Afinação em F/Bb, Modelo Avançado, Campana Roscável Ø315,00mm em Latão Amarelo, Calibre Ø12,00mm, 04 Rotores, Acionamento dos Rotores por hastes e ação de joelho, Campana Destacável, Acabamento Laqueado, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Haste do Polegar Esquerdo com Regulagem, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	Unid.	1	5.268,17	5.268,17
9	Caixa tenor de aro duplo 14x12", tambor confeccionado com 6 lâminas de birch americano, totalizando 8 mm de espessura, com bordas em 45° para melhor assentamento da pele; face externa revestida com poliéster resinado brilhante na cor branca, com colagem para maior fixação e proteção; canoas com sistema inteiriço interligadas por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas extremidades; parafusos modelo universal, cabeça quadrada com rosca de 7/32", cromados, com arruelas de pressão para maior segurança e estabilidade de afinação; pele batedeira revestida com laminado em tecido Kevlar, modelo Quasar/Falams II, de alta projeção sonora e ataque; pele resposta em tecido Kevlar com filme de 75 microns.	Unid.	1	4.824,09	4.824,09



	garantindo melhor tensão e som acentuado; aros duplos na parte superior unidos por 12 parafusos e um aro inferior, acabamento eletrostático preto; sistema automático inferior de engate rápido, proporcionando acionamento preciso, e superior com sistema de esfera para regulagem de timbres; esteira inferior de 14 fios em nylon, com microafinação individual e controle de tensão dos fios; colete com acabamento resinado branco, ombreiras e apoio abdominal com reforço em E.V.A. de 20 mm, oferecendo conforto e estabilidade, diversas regulagens de altura, sistema de encaixe superior com fechamento nas costas, acompanhado de chave de regulagem de altura e chave de afinação.				
10	Maçaneta Ponta Feltro Bumbo/Surdo	Unid.	2	54,33	108,66
11	Timba 70x14	Unid.	6	295,71	1.774,26
12	Bumbo fuzileiro	Unid.	6	706,67	4.240,02
				Total	R\$ 49.087,41

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao

Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o fim do exercício de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a

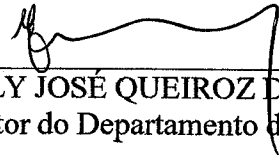
fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Custódia - PE, 10 de agosto de 2026.



ERLY JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras